



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



LEI Nº 729/2020
19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONÁLISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos inclusive os profissionais do magistério, no equivalente a **4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento)** relativos à reposição inflacionária do período de Janeiro à Dezembro de 2019, com parâmetro no índice da Tabela do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º - A nova tabela de vencimentos do funcionalismo geral segue demonstrada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei, assegurando-se sempre, o recebimento do valor correspondente ao salário mínimo federal, nos termos do art. 7º, IV, CF/88.

Art. 3º - A tabela de vencimentos do quadro do magistério, constante de seu respectivo Plano de Carreira, segue demonstrada na forma de Anexo II.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo III que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

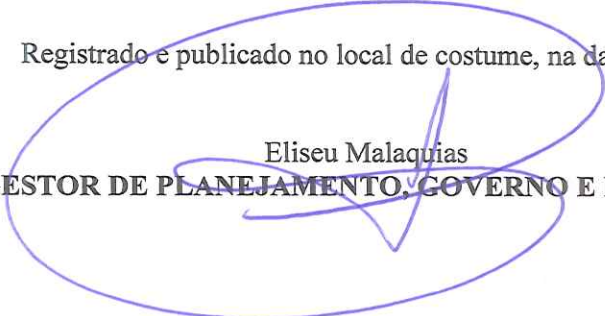
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **1º de Fevereiro de 2020**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, 19 de Fevereiro de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



ANEXO I Tabela de Vencimentos

REF.	VALORES	4,31%
1	1.005,34	1.048,67
2	1.038,47	1.083,23
3	1.065,79	1.111,73
4	1.066,91	1.112,89
5	1.109,87	1.157,71
6	1.294,25	1.350,03
7	1.376,51	1.435,84
8	1.422,16	1.483,46
9	1.493,25	1.557,61
10	1.560,52	1.627,78
11	1.635,34	1.705,82
12	1.777,45	1.854,06
13	1.852,50	1.932,34
14	1.919,55	2.002,28
15	2.061,67	2.150,53
16	2.101,46	2.192,03
17	2.203,78	2.298,76
18	2.345,92	2.447,03
19	2.488,01	2.595,24
20	2.630,14	2.743,50
21	2.718,68	2.835,86
22	2.774,24	2.893,81
23	2.873,92	2.997,79
24	3.056,47	3.188,20
25	3.624,90	3.781,13
26	4.010,90	4.183,77
27	4.553,69	4.749,95
28	5.698,96	5.944,59
29	6.467,19	6.745,93
30	7.345,93	7.662,54
31	8.697,30	9.072,15
32	8.871,24	9.253,59
33	9.794,57	10.216,72
34	10.956,20	11.428,41
35	14.067,15	14.673,44



ANEXO II
Tabela de Vencimentos Cargos Magistério

ANEXO III EXERCÍCIO 2020
A QUE SE REFERE O ARTIGO 53º, ITEM I DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR
ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE

CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA	(%)	FAIXA	3 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	4 ANOS	4 ANOS	4 ANOS	4 ANOS	4 ANOS	4 ANOS
		(H)			Admissão	A	B	C	D	E	F	G	H
PEB I	Ensino Médio	24/30	3%	1	R\$ 10,47	10,79	11,11	11,44	11,79	12,14	12,50	12,88	13,27
PEB I E PEB II	Graduação	24/30	3%	2	12,04	12,40	12,78	13,16	13,56	13,96	14,38	14,81	15,26
PEB I E PEB II	Especialização	24/30	4%	3	12,65	13,15	13,68	14,22	14,79	15,39	16,00	16,64	17,31
PEB I E PEB II	Mestrado	24/30	5%	4	15,17	15,93	16,73	17,57	18,45	19,37	20,34	21,35	22,42
PEB I E PEB II	Doutorado	24/30	5%	5	18,21	19,12	20,08	21,08	22,13	23,24	24,40	25,62	26,90

ANEXO IV EXERCÍCIO 20120
A QUE SE REFERE O ARTIGO 53º, ITEM I DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR
ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE

CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA	(%)	FAIXA	3 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	4 ANOS	4 ANOS	4 ANOS	4 ANOS	4 ANOS	4 ANOS
		(H)			Admissão	A	B	C	D	E	F	G	H
	GRADUAÇÃO	40	3%	1	11,89	12,24	12,61	12,99	13,38	13,78	14,19	14,62	15,06
COORDENADOR	ESPECIALIZAÇÃO	40	4%	2	12,42	12,92	13,44	13,97	14,53	15,11	15,72	16,35	17,00
PEDAGÓGICO	MESTRADO	40	5%	3	14,82	15,56	16,34	17,15	18,01	18,91	19,86	20,85	21,89
	DOUTOTADO	40	5%	4	17,72	18,61	19,54	20,51	21,54	22,62	23,75	24,93	26,18
	GRADUAÇÃO	40	3%	1	12,28	12,65	13,03	13,42	13,82	14,24	14,67	15,11	15,56
DIRETOR DE	ESPECIALIZAÇÃO	40	4%	2	12,86	13,38	13,91	14,47	15,05	15,65	16,28	16,93	17,60
ESCOLA	MESTRADO	40	5%	3	15,37	16,14	16,94	17,79	18,68	19,61	20,59	21,62	22,70
	DOUTOTADO	40	5%	4	17,17	18,03	18,93	19,88	20,87	21,92	23,01	24,16	25,37
	GRADUAÇÃO	40	3%	1	12,68	13,06	13,45	13,86	14,27	14,70	15,14	15,60	16,06
PSICOPEDAGOGO	ESPECIALIZAÇÃO	40	4%	2	13,38	13,91	14,47	15,05	15,65	16,28	16,93	17,61	18,31
	MESTRADO	40	5%	3	15,95	16,74	17,58	18,46	19,38	20,35	21,37	22,44	23,56
	DOUTOTADO	40	5%	4	19,10	20,05	21,05	22,11	23,21	24,37	25,59	26,87	28,21
	GRADUAÇÃO	40	3%	1	13,21	13,60	14,01	14,43	14,86	15,31	15,77	16,24	16,73
SUPERVISOR DE	ESPECIALIZAÇÃO	40	4%	2	13,85	14,41	14,98	15,58	16,20	16,85	17,53	18,23	18,96
ENSINO	MESTRADO	40	5%	3	16,51	17,33	18,20	19,11	20,06	21,07	22,12	23,23	24,39
	DOUTOTADO	40	5%	4	19,72	20,70	21,74	22,83	23,97	25,17	26,43	27,75	29,13



ANEXO III
Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) ANALÍTICO - Folha de Pagamento Mensal

GASTOS COM PESSOAL		740.569,69
Pessoal Ativo (+) Cont. Tempo Determ.	617.552,69	
Encargos Sociais	123.017,00	
Outras Despesas de Pessoal		
TOTAL GERAL DE GASTOS COM PESSOAL		740.569,69
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		740.569,69
Reajuste Pretendido	4,31%	

1-) Cálculo do IMPACTO do Reajuste à ser concedido:

DESPESA C/ CARGOS CRIADOS	Valores Folha Mensal	Impacto 4,31%	Impacto Ano 2020	Impacto Ano 2021	Impacto Ano 2022
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Fixas - P. Civil	617.552,69	26.616,52	292.781,73	319.398,25	319.398,25
13º SALÁRIO (8,33%)	123.017,00	5.302,03	58.322,36	63.624,39	63.624,39
1/3FÉRIAS (2,77%)	61.714,14	2.659,88	29.258,67	31.918,55	31.918,55
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	20.571,38	886,63	9.752,89	10.639,52	10.639,52
TOTAL	822.855,21	35.465,06	390.115,66	425.580,71	425.580,71

2-) ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre Projetado	IMPACTO	
	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quad. 2018)	9.743.035,82	
Rec. Corrente Líquida - RCL	20.583.640,68	47,33%
Impacto ANO	390.115,66	1,90%
Índice após Impacto	10.133.151,48	49,23%



2.1) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Exercício de 2020		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.743.035,82	
(+) IMPACTO	390.115,66	1,90%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.133.151,48	49,23%
Exercício de 2021		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.743.035,82	
(+) Incorporação	425.580,72	2,07%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.168.616,54	49,40%
Exercício de 2022		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.743.035,82	
(+) Incorporação	425.580,72	2,07%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.168.616,54	49,40%

4-) DECLARAÇÃO

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Florínea – SP., 19 de Fevereiro de 2020.


PAULO EDUARDO PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**LEI Nº 733/2020
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento) os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e as remunerações dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Florínea, na forma do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, do Artigo 14.º da Lei Municipal nº 581/2016 de 29.03.2016 e do Artigo 13.º da Lei Complementar nº 595/2017 de 02.03.2017.

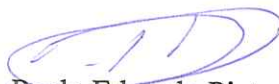
Art. 2º - Fica vedado qualquer pagamento excedente, dos subsídios dos senhores Vereadores, Presidente e a remuneração dos Servidores da Casa, caso os valores ultrapassem os limites legais estabelecidos pela constituição Federal.

Art. 3º - As Despesas com a execução da presente propositura correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

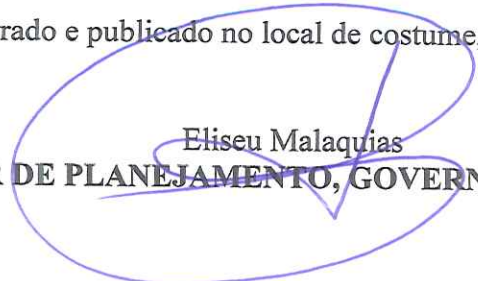
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, 19 de fevereiro de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS